



**DECRETO Nº. 021/2019**  
**DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**Designar a execução de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:**

**DECRETA:**

**Art. 1º**- A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas;

**Art. 2º** - Para os efeitos deste decreto, considera-se saneamento básico um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

I - *abastecimento de água potável*: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - *esgotamento sanitário*: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - *limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos*: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

IV - *drenagem e manejo das águas pluviais urbanas*: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

**Art. 3º** - Para fins, este DECRETO ficará em vigor, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;

*Al!*



**Art. 4º** - O Plano Municipal de Saneamento Básico de União dos Palmares terá como atribuições atividades inclusas dentro do âmbito dos serviços prestados na área de Saneamento Básico, incluindo suas principais modalidades:

§ 1º Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços;

§ 2º Divulgar a sociedade informações sobre a prestação dos serviços de saneamento básico que julgarem pertinentes;

§ 3º Apresentar representações técnicas e participar dos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento;

§ 4º Elaborar, deliberar e aprovar seu regimento interno e suas posteriores alterações;

§ 5º Elaborar os contratos de prestação de serviços para este fim, entre outras competências inerentes ao saneamento básico, em conformidade com a sua estrutura.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 17 de Setembro de 2019.

  
**ARESKI DAMARA DE OMENÁ FREITAS JUNIOR**  
**PREFEITO**